

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 03 de outubro de 2018.

À Empresa

JUAREZ ANTONIO RODRIGUES - ME

CNPJ: 07.893.426/0001-60

Representante legal: Juarez Antonio Rodrigues

Senhor Representante,

Face a necessidade de aquisição de produtos de higiene e limpeza para atendimento das demandas das secretarias municipais do município de Lagoa Santa, foram realizados o Processo Licitatório nº 125/2017 e o Pregão Presencial nº 087/2017. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 064/2017, firmada entre este Município e a empresa **Juarez Antonio Rodrigues - ME**, em 29 de novembro de 2017, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna - 102/2018/GESTÃO de 14 de setembro de 2018, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes nas ordens de fornecimento de nºs: **3700, 3711, 4592, 4293, 4336, 4355, 4571, 4582 e 5071**. Registra-se que as mesmas foram enviadas à contratada em 24/05/2018, 24/07/2018 e 30/08/2018, conforme consta na referenciada Comunicação Interna.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº 6636/2018 em desfavor da **Juarez Antonio Rodrigues - ME**. Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do Edital, na cláusula 30ª da ARP 064/2017 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF